Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 995/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/19116/2017/001
PROTOCOLO	: 2197823
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOAO CARLOS KRUG
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos e etc.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, em face do acórdão AC02 – 171/2022, proferido no dia 07 de abril de 2022, que o infligiu ao pagamento de multa de 30 (trinta) UFERMS, por remessa intempestiva de documentos.

Consta nos autos que o recorrente fez adesão ao Refic com desconto da redução de 90% de acordo com o Art. 3º, §1º da LEI ESTADUAL Nº 5.913, DE 1º DE JULHO DE 2022 (REFIC), c/c o Art. 2º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, cujo termo de quitação encontra-se acostado no processo.

É o relatório**. DECIDO.**

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6^{0,} parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)